



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, e outros equipamentos, para eventos públicos no município de Itaquiraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO/MASCULINO. LIMPEZA DE DEJETOS APÓS DA CADA DIA DE EVENTO. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0042)	DIARIA	400
2	FECHAMENTO EM CHAPA GAVANIZADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M E COMPRIMENTO MÍNIO DE 3M, COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, ART ASSINADA E QUITADA (18-16-0019)	MT	1000
3	LOCAÇÃO DE CAMARIM, COM MEDIDA MÍNIMA DE	UN	12



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	5MX5MCOM PISO, FECHAMENTO LATERAIS, COBERTURA EM MATERIAL ANTI CHAMAS, LIMPOS, COM AR CONDICIONADO, ART ASSINADA E QUITADA. (18-16-0022)		
4	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 17 METROS DE FRENTE POR NO MÍNIMO 6 METROS DE FUNDO, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M X 2,20 M X 0,10 M, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE APROXIMADAMENTE 2,20 M EM AÇO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 2.7/8", ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1/4, COBERTO COM TOLDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 M X 12 M EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS. (18-16-0071)	MT	17
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 M, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DEGRAUS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM ENTRE ELAS, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO. CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 M DE FRENTE X 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,5 M DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 M DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER NO	UN	3



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>MÍNIMO 2,2 M DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS, COM SAPATAS REGULÁVEIS, VIGAS EM "L" DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E GUARDA- COPO EM AMBOS OS LADOS.</p> <p>AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER FECHADAS NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM LONAS OU MATERIAL SIMILAR EVITANDO O ACESSO NA PARTE DE BAIXO DA MESMA.</p> <p>A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS. TODA A SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DEVE SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NO FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0048)</p>		
6	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR: GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA, SILENCIADO DE NO MÍNIMO 220/127 VOLTS, TRIFÁSICO. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O GERADOR, MANTENDO NO LOCAL UM OPERADOR (TÉCNICO). ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA</p>	DIARIA	12





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0049)		
7	LOCAÇÃO DE GRADEADO PARA ISOLAMENTO DE RUAS. AS GRADES DEVERÃO MEDIR NO MÍNIMO 1.10M DE ALTURA POR 3M DE COMPRIMENTO. (18-16-0023)	MT	1000
8	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: o MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 17 (DEZESSETE) METROS DE BOCA POR NO MÍNIMO 13 (TREZE) METROS DE PROFUNDIDADE, MÍNIMO 6 (SEIS) METROS DE ALTURA NO PÉ DIREITO E NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SUSTENTAÇÃO PARA O FLAY (FIXADO NO PALCO), COM NO MÍNIMO 8 (OITO) METROS DE ALTURA, POR NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS DE LARGURA, COM COBERTURA EM LONA KP 1.000 E FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO COM SOMBRITE 80% (OITENTA POR CENTO) PRETO; ALTURA DO PISO ATÉ O TETO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS, TORRE FLAY DE NO MÍNIMO 20 PEÇAS DE ANDAIME TUBULAR TRELIÇA DE 2 M X 1,5 M CADA, COBERTURA EM LONA COMPATÍVEL À ESTRUTURA COM GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E UMA HOUSE MIX 3 M X 3 M. O PALCO DEVERÁ TER UM PRATICÁVEL PARA BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) E ASA LATERAL PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPE E ACESSO	UN	1





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>POR DUAS ESCADAS, COM CORRIMÃO, COM INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E/OU LATERAL DO PALCO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, NO MÁXIMO, 20 CM DE ALTURA ENTRE ELES; PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM NA COR PRETA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS GALVANIZADOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICA DE 1" FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS; GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO; TRANSPORTES E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0050)</p>		
9	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10MX06M, MONTADO, EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPA PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PANICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADA E QUITADA. (18-16-0024)</p>	DIARIA	3
10	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12MX08M, MONTADO, EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS ART ASSINADA E QUITADA. (18-16-0025)</p>	DIARIA	3
11	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14MX10M MONTADO, EM ALUMINIO COM COBERTURA EM LONA BRANCA, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS, ART ASSINADA E QUITADA. (18-16-0026)</p>	DIARIA	3
12	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: o MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PALCO MEDINDO NO</p>	DIARIA	1



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>MÍNIMO 12 (DOZE) METROS DE BOCA POR NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, MÍNIMO 6 (SEIS) METROS DE ALTURA NO PÉ DIREITO E MÍNIMO DE 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SUSTENTAÇÃO PARA O FLAY (FIXADO NO PALCO), COM NO MÍNIMO DE 8 (OITO) METROS DE ALTURA, POR NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS DE LARGURA, COM COBERTURA EM LONA KP 1.000 E FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO COM SOMBRITE 80% (OITENTA POR CENTO) PRETO; ALTURA DO PISO ATÉ O TETO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS, TORRE FLAY DE NO MÍNIMO 20 PEÇAS DE ANDAIME TUBULAR TRELIÇA 2 M X 1,5 M CADA, COBERTURA EM LONA COMPÁTIVEL À ESTRUTURA COM GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E UMA HOUSE MIX 3 M X 3 M; O PALCO DEVERÁ TER UM PRATICÁVEL PARA BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) E ASA LATERAL PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPE E ACESSO POR DUAS ESCADAS, COM CORRIMÃO, COM INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E/OU LATERAL DO PALCO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, NO MÁXIMO, 20 CM DE ALTURA ENTRE ELES; PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM NA COR PRETA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS GALVANIZADOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICO DE 1" FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS; GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO; TRANSPORTE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0051)</p>		
13	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: o MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 08 (OITO) METROS DE BOCA POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ASA DE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS DE LARGURA, MÍNIMO 04</p>	DIARIA	2



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	(QUATRO) METROS DE ALTURA NO PÉ DIREITO E 02 (DOIS) METRO DE ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, COM COBERTURA EM LONA KP 1.000 E FECHAMENTOS LATERAIS E DE FUNDO COM SOMBRITE 80% (OITENTA POR CENTO) PRETO, COM GUARDA CORPO REMOVÍVEL EM TODAS AS LATERAIS; O PALCO DEVERÁ TER UM PRATICÁVEL PARA BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) E ASA LATERAL PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPE E ACESSO POR UMA ESCADA, COM CORRIMÃO, COM INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E/OU LATERAL DO PALCO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, NO MÁXIMO, 20 CM DE ALTURA ENTRE ELAS; PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM NA COR PRETA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS GALVANIZADOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICO DE 1" FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS; TRANSPORTE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0052)		
14	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA 34,5 KV 220/127V. (18-16-0055)	UN	2
15	PAINEL EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO PH6MM, OUTDOOR, MEDINDO , MONTADOS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA CONTRATANTE, COM: A) 05 PROCESSADORES DE VIDEO LED SINK, COM ENTRADAS DE SINAL : HDMI, DVI, SD, SDI RCA VGA (1 PARA STAND BY); B) 02 COMPUTADORES PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA COM OS SEGUINTE PROGRAMAS INSTALADOS: ARKAUS GRAND VJ; C) TODOS OS CABOS, CONEXÕES E SPLITERS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO; D) 04 CÂMERAS DE FILMAGEM EM HD DE LINHA PROFISSIONAL; E) 01 MESA DE CORTE COMPOSTA DE NO MÍNIMO 4 CANAIS DE ENTRADAS DE VÍDEO E ÁUDIO, 01 SAÍDA DE VÍDEO, 01 SAÍDA PARA MONITOR; F) TODA ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO PAINEL INDOOR/OUTDOOR; (18-16-0069)	MT2	156



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

16	PAVILHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, LONA ANTI-CHAMAS, PÉ DIREITO MEDINDO NO MÍNIMO 8 METROS. (18-16-0057)	MT2	3000
17	PRATICÁVEL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PISO COM COMPENSADO MARÍTIMO COM ATÉ 50CM DE ALTURA. (18-16-0068)	UN	200
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, SERVIÇO DE MONTAGEM; DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS DO SHOW, CONTENDO PELO MENOS: 1 BOMBA AÉREAS 03,0", TUBO EM CARGA DE PROJEÇÃO COM LANÇAMENTO DE BOMBA AÉREA COM EFEITO DE CORES MULTICOLORIDAS, GRADE CONTENDO 20 TUBOS 03,0"; 2 GIRANDOLAS 2160 CORES, CONTENDO 144 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 MM COM EFEITO DE CORES DIVERSAS; 5 TORTAS, CONTENDO 19 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 MM COM EFEITO DE CORES DIVERSAS; 5 TORTAS, CONTENDO 25 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 MM COM EFEITO DE CORES DIVERSAS; 4 TORTAS, CONTENDO 36 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 MM COM EFEITO DE CORES DIVERSAS E 1 TORTA, CONTENDO 49 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 MM COM EFEITO DE CORES DIVERSAS, TODAS CATEGORIA D. (18-16-0070)	UN	3
19	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 AMPLIFICADOR DE GRAVE 8400 WATTS 01 AMPLIFICADOR DE 6200 WATTS PARA MÉDIO GRAVE 01 POTÊNCIA DE 4000 WATTS PARA MÉDIO AGUDO 04 CAIXAS DE SOM GRAVES COM FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 2000 WATTS 04 CAIXAS FLAY COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS 400 WATTS CADA 01 DRIVER DE CORNETA TY 400 WATTS 02 MICROFONES SEM FIO 03 MICROFONES CABEADO 01 MESA DE SOM 16 CANAL 01 PERIFÉRICO 01 EQUALIZADOR 32 BANDAS 01 CROSSOVER ANALÓGICO ESTÉREO 01 CÂMERA DE ECO 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS 01 TÉCNICO EXPERIENTE PARA OPERAR O SITEMA DE SOM CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA (18-16-0059)	DIARIA	20
20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PA 24 ALTAS, SENDO CADA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 OU 10 POLEGADAS, SENDO CADA ALTO FALANTE DE 600 WS E DOIS DRIVER NEODIMMER DE DUAS POLEGADAS E DOIS GUIA DE ONDAS, 150 RWS CADA, TOTALIZANDO,	DIARIA	2

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: compras@itaquirai.ms.gov.br



Assinado por 3 pessoas: PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D568-82C6-C425-1E99> e informe o código D568-82C6-C425-1E99





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

<p>1.200 WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM. 16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CADA CONTENDO DOIS ALTO FALANTES DE 21 OU 18 POLEGADAS COM POTENCIA DE 1.200 WS CADA ALTO FALANTE, TOTALIZANDO 2.400 WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO 02 BAMPES PARA SISTEMA CAIXA. 02 BAMPES PARA SISTEMA CAIXA. 02 ADAPTADORES DE BAMPES PARA SISTEMA CAIXA EM V 2X12 06 TALHAS 1 TONELADAS COM 10 METROS DE CORRENTE 16 CINTAS 3 TONELADAS AMPLIFICAÇÃO 08 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 8.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.500 WATSRMS EM 2? DIGITAL 02 CONSOLE DE MIXAGEM, PA E MONITOR. ESP. CONSOLE DIGITAL C/48 CANAIS SENDO 24 FAIDER'S + 24 AUXILIARES + 8 VCA + 8 MATRIZES + CARTÃO DE CENA + DUAS FONTES DE ENERGIA. PERIFÉRICO DE PA 01 EQUALIZADOR YAMAHA 31 BANDAS STEREO 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SISTEMA DE PC PARA ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS. 02 APARELHOS DE DVD (COM LEITOR ÓTICO EM BOM ESTADO) 01 NOTEBOOK 01 APARELHO DE MD EM PERFEITO ESTADO 01 MICROFONE PARA O ANALISADOR 01 SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS SE NECESSÁRIOS</p> <p>SIDE E MONITORES 04 CAIXAS KF 750 FLY (2X12+DRIVER) 04 CAIXAS SUB - SB 850 (2X18) 02 CAIXAS SUB-SB 850 (1X18) 04 MONITOR CLEAR 1X12 + TI 08 MONITOR SM400 AMPLIFICAÇÃO SIDE 01 CONJUNTO DE RACK E AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 5.000 WATSRMS EM 2? 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.000 WATSRMS EM 2? AMPLIFICAÇÃO MONITOR 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 02 AMPLIFICADORES MONITOR 5.000 WATSRMS2? 02 AMPLIFICADORES MONITOR 3.000 WATSRMS2? PERIFÉRICO DE MONITOR 01 PROCESSADOR DIGITAL 24 HZ 96 BITS (STAND BY)</p>		
---	--	--





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

01	PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SISTEMA DE PC PARA ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS.		
02	POWER-PLAY 8 VIAS COM CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS INSTRUMENTOS E AMPLIFICADORES		
01	BATERIA CORPO, (1XBUMBO 22, 1XTOM 14, 1XTOM 16, 1XSURDO 18, 1 CX)		
16	AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM 2 AUTO FALANTES		
12"	300 WATSRMS VALVULADO		
01	AMPLIFICADOR DE BASS 800		
01	CAIXA 4XFALANTES 10"		
01	CAIXA 1XFALANTE 15"		
	MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS	01	KIT
	MICROFONE COM 7 PEÇAS		
01	KIT MICROFONE COM 7 PEÇAS		
01	KIT MICROFONE COM 7 PEÇAS		
01	KIT MICROFONE COM 6 PEÇAS		
15	MICROFONES SM - 57		
05	MICROFONES BETA SM - 57A		
25	MICROFONES SM - 58		
05	MICROFONES BETA SM - 58A		
01	MICROFONE BETA SM - 91A		
01	MICROFONE BETA SM - 52A		
03	MICROFONES SM-81		
05	MICROFONE-C-1000		
05	MICROFONES VOZ		
06	MICROFONES E-604		
05	MICROFONE PANDEIRO		
02	MICROFONE ELETRETO		
01	MICROFONE ELETRETO		
10	DIRECT-BOX ATIVO		
04	MICROFONE DIGITAL BETA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL		
03	MICROFONE DIGITAL G-3 MÃO		
01	MICROFONE ANALÓGICO SM 58 SEM FIO		
15	DIRECT-BOX PASSIVO		
10	DIRECT-BOX ATIVO		
25	PEDESTAIS UNIVERSAIS		
20	GARRAS TIPO LP		
	CABOS, MULTICABOS, MULTIVIAS, AC E OUTROS		
150	CABOS XLR / XLR		
30	CABOS INSTRUMENTOS		
02	MULTICABO 56 VIAS COM 100 METROS DE CABO PA E		
15	METROS MONITOR		



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

03	SUB	SNAKE	12	VIAS
03	SUB	SNAKE	6	VIAS
06	MULTIVIAS		6	VIAS
02	MAN POWER ESTABILIZADO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO		15	KVA
08	RÉGUAS DE AC ESTABILIZADO			115V
CENÁRIO	12	PRATICÁVEIS	2X1	PANTOGRÁFICOS
				ILUMINAÇÃO
24	CANHÃO	PAR-64	FOCO	5
24	CANHÃO	PAR-64	FOCO	1 E 2
16	CANHÃO	PAR-56		ACL
24	CANHÃO	PAR-36		ACL
36	CANHÃO	PAR-LED		3WATS
12	ELIPSOIDAL	HPL	28°	A 56°
08		STROBOATOMIC		3.000
01	MESA DE LUZ DE 512 POR 4 SAÍDAS COM ROLLER KILL			2010.
12	MOVING	BEAM		200
08	MOVING	HEAD	ACME	575
10	MINI BRUTT	COM	6	LÂMPADAS
02	CANHÃO	SEGUIDOR		1500
03	MÁQUINAS DE FUMAÇA		3.000	DMX
01		GELADEIRA		SENDO:
01	SPRIT2	ENTRADAS	10	SAÍDAS
03	RACK 12	CANAIS	4.000	WATS POR CANAL
01		PRÓ		POWER
01	CHAVE	REVERSORA		360V/220V
16	TALHAS 1T. COM	8METROS DE		CORRENTE
32	CINTAS	DE		1T
				ESTRUTURAS
10	PEÇAS Q-30	LINHA PESADA TRUSS	COM	5METROS
10	PÇS Q-30	LINHA PESADA TRUSS	COM	4 METROS
10	PÇS Q-30	LINHA PESADA TRUSS	COM	3 METROS
10	PÇS Q-30	LINHA PESADA TRUSS	COM	2 METROS
06	PÇS Q-30	LINHA PESADA TRUSS	COM	1 METRO
08	PÇS Q-30	SLEV4	FACES	TRUSS
50	METROS Q-50	LINHA PESADA		TRUSS
08	PÇS BOX-TRUSS	SLEV	4	FACES TRUSS
12		PÇSSAPATA		Q-30
12	PÇS	PAU	DE	CARGA
08	PÇS	E	DOBRADIÇAS	Q-30
01	MESA COMPUTADORIZADA	2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, MA FULL SIZE		01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, MA FULL SIZE,
MA				MA LIGHT, HOG 3 OU SIMILAR);
48	CANAIS DE (DIMMER COM	4000 WATTS POR CANAL		

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: compras@itaquirai.ms.gov.br



Assinado por 3 pessoas: PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D568-82C6-C425-1E99> e informe o código D568-82C6-C425-1E99





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>OU SIMILAR); 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1, 2 E 5; 16 REFLETORES (LOCOLIGHT OU SIMILAR); 48 REFLETORES PAR LED;MINIMO DE 3W CADA LED 16 REFLETORES (ELIPSOIDAIIS ETC COM IRES E PORTA GLOBO OU SIMILAR); 08 STROBO (ATOMIC 3000 OU SIMILAR); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (MARTIN ZR 33F 100, ROSCO, LEMAITRE OU SIMILAR); 02 VENTILADORES; 02 CANHÕES SEGUIDORES (HMI 1200 OU SIMILAR); 24 MOVINGS BEAM 200 5R 06 REFLETORES (MINIBRUTT COM 06 LÂMPADAS OU SIMILAR); 08 MOVINGS LED (WASH MARTIN, ROBE, DTS OU SIMILAR); 01 GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 COM 12,0MTS DE FRENTE, 10,00MTS DE PROFUNDIDADE E 5,0MTS DE ALTURA COM 03 LINHAS NO MEIO; CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 2 TÉCNICOS DE SOM E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E AUXILIARES; OBS: 1 - AS QUANTIDADES DE CADA TIPO DE MICROFONE DEVERÃO OBEDECER ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS ATRAVÉS DE MAPA DE PALCO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0060)</p>		
21	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PA 4X4 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 08 CAIXAS MODELO SB850 OU SIMILAR COM 2 FALANTES DE 18" COM 800 WATTS CADA 08 CAIXAS MODELO LINE-ARRAY OU SIMILAR COM 2 FALANTES DE 12" COM 400 WATTS CADA E 1 DRIVE TITANIUM DE 125 WATTS; 02 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS 02</p>	DIARIA	2



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS 01 CONSOLE DIGITAL (YAMAHA LS-09, SOUND CRAFT COMPACT SI, SIMILAR OU SUPERIOR) PARA APLICAÇÃO AO VIVO COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 24 AUXILIARES PRÉ-CONFIGURÁVEIS, QUATRO ENTRADAS ESTEREO, 04 RETORNOS DE EFEITOS ESTEREO; 08 PROCESSADORES DE EFEITOS; 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS; 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH; 25 TECLAS DEFINIDAS OU SIMILARES OU COM QUALIDADE SUPERIOR; 01 PROCESSADOR DIGITAL STEREO 03 VIAS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS PARA ALINHAMENTO DO SISTEMA 02 APARELHOS DE CV/DVD COM REPRODUÇÃO DE MP3; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS 01 FILTRO DE LINHA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS EM 2 OMHS 01 TÉCNICO EXPERIENTE PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK-LINE) 01 CONSOLE DIGITAL (YAMAHA LS-09, SOUND CRAFT COMPACT SI, SIMILAR OU SUPERIOR) PARA APLICAÇÃO AO VIVO COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS; 24 AUXILIARES PRÉ-CONFIGURÁVEIS, QUATRO ENTRADAS ESTEREO; 24 AUXILIARES PRÉ-CONFIGURÁVEIS, QUATRO ENTRADAS ESTEREO;</p> <p>04 RETORNOS DE EFEITOS ESTEREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS; 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS; 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH; 25 TECLAS DEFINIDAS OU SIMILARES OU COM QUALIDADE SUPERIOR; 01 PROCESSADOR DIGITAL STEREO 03 VIAS; 01 FILTRO DE LINHA; 02 SIDE STEREO 03 VIAS CONTENDO CADA SIDE 01 KF E 01 SB 850; 04 MONITORES; 01 MONITOR SUB PARA BATERIA; 04 AMPLIFICADORES 3.000 WATS RMS CLASSE AB PARA MONITORES; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 A.F DE 18" E 04 A.F DE 10" GK OU SIMILAR;</p>		
---	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

<p>03 MICROFONES SEM FIO UHF (SHURE, SENNHEISER, AKG, ÁUDIO TECHINICA OU SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS); 10 MICROFONES DE CAPTAÇÃO DIRECIONAL COM FIO (SHURE, AKG, SENNHEISER, AUDIO TECHINICA, ELECTRO VOICE, DPA SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS; 04 SUB SNAKE; 01 BATERIA COMPLETA DE BOA QUALIDADE; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 7 PEÇAS (SHURE, SENNHEISER, AKG, ÁUDIO TECHINICA OU SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS); 15 GARRAS PARA MICROFONES; 22 PEDESTAIS; 10 DIRECT BOX ATIVO; 10 DIRECT BOX PASSIVO; 50 CABOS XLR-10MTS 01 MULTICABO COM 48 VIAS DE 50 METROS DE FRENTE POR 15 METROS NO PALCO 10 CABOS P10 04 PRATICÁVEIS 2,20 X 1,50 COM ALTURA VARIÁVEL DE 10 CM À 01 M; 01 AMPLIFICADOR DE FONE PARA VIAS COM 8 CANAIS; 08 FONES PROFISSIONAIS PARA MÚSICOS; CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; 01 TÉCNICO EXPERIENTE PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; ILUMINAÇÃO 01 GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM 8 METROS DE FRENTE, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 5 METROS DE ALTURA COM 01 LINHA NO MEIO; 08 MOVINGS BEAM 200 5R; 12 REFLETORES DE ALUMÍNIO COM LÂMPADA PAR 64 FOCO 5; 12 CANHÕES DE LED (MÍNIMNO 36 LEDS); POTÊNCIA - 3 WATTS POR LED COM PERIFÉRICOS E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS;</p>		
---	--	--





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>01 RACK DIMMER DIGITAL, SINAL DIGITAL DMX512 DISPLAY INDICADOR; FECHAMENTO TOTAL DO GRID EM MALHA PRETA; 01 CONSOLE DMX 2048 CANAIS, 02 MINI-BRUTS COM 06 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO E VENTILADOR; 01 TÉCNICO EXPERIENTE PARA OPERAR O SISTEMA DE LUZ; CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; OBS: AS QUANTIDADES DE CADA TIPO DE MICROFONE DEVERÃO OBEDECER ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS ATRAVÉS DE MAPA DE PALCO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ MANTER DURANTE TODO O EVENTO UM TÉCNICO DE SOM NO LOCAL PARA REALIZAR QUAISQUER MANUTENÇÕES OU REPAROS QUE SE APRESENTEM NECESSÁRIAS. (18-16-0061)</p>		
22	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 01 AMPLIFICADOR, 6200 WATTS 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS 02 CAIXAS DE SOM GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS 2000 WATTS 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO AGUDO COM 1200 WATTS CADA 02 MICROFONES CABEADOS 02 MICROFONES SEM FIO 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS 01 TÉCNICO DE SOM EXPERIENTE PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM CABEAMENTO DE TODO O SISTEMA (18-16-0062)</p>	DIARIA	10
23	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA: 02 CAIXAS DE SOM PASSIVAS COM 1200 WATTS CADA 02 PEDESTAIS DE CAIXA 01 MESA DE SOM AMPLIFICADA DE 4000 WATTS 01 MICROFONE CABEADO 01 MICROFONE SEM FIO 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS 01 TÉCNICO DE SOM EXPERIENTE PARA</p>	DIARIA	40



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	OPERAR O SISTEM DE SOM CABEAMENTO DE TODO O SISTEMA (18-16-0063)		
24	TENDA PADRONIZADA MEDINDO NO MÍNIMO 10 M X 10 M, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 A 6 METROS, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO, CARGA DE 8 TONELADAS. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0064)	DIARIA	80
25	TENDA PADRONIZADA MEDINDO NO MÍNIMO 3 M X 3 M, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 A 5 METROS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÁ AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVENDO CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO, CARGA DE 8 TONELADAS. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DA LONA DA TENDA EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO	DIARIA	65



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0066)		
26	TENDA PADRONIZADA MEDINDO NO MÍNIMO 5 M X 5 M, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 A 5 METROS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÁ AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVENDO CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO, CARGA DE 8 TONELADAS. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DA LONA DA TENDA EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVERÁ FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. (18-16-0065)	DIARIA	65

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum referente à locação de tendas, palcos e outros equipamentos.

1.3. Os quantitativos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura para eventos públicos municipais, visa atender a demanda da Administração Municipal para locação de tendas e palcos para os eventos públicos do município como festa de aniversário da cidade, campanhas de conscientizações e prevenções, entre outros.

2.2. Em geral, são atividades essenciais ou de suma importância para o cumprimento dos objetivos da Administração Municipal, sendo assim, verifica-se a necessidade dessas estruturas e equipamentos, para as eventuais realizações desses eventos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Presencial, para locação de estruturas para eventos, tais como, tendas, palcos, banheiros químicos, dentre outros.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura para eventos.

5.2. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos a serem locados, objetivando proporcionar o melhor atendimento a demanda.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os serviços solicitados deverão ser inicializados em no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

6.2. Todos os serviços solicitados deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico ou físico, respeitado os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquiraí, a depender da programação dos eventos.

6.4. A Autorização de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva e nela deverá constar informações afetas aos serviços a serem prestados, itens, quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

6.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Autorizações de Fornecimento inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, esta apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

6.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão da Autorização de Fornecimento, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente.

6.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Autorização de Fornecimento.

6.8. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

6.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

6.10. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos.

6.11. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado.

6.12. A montagem e a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam deste termo de referência.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, para recebimento definitivo.

12.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.6 O setor competente para proceder o pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1 o prazo de validade;

13.6.2 a data da emissão;

13.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.4 o período de prestação dos serviços;

13.6.5 o valor a pagar; e

13.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

13.8 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.8.1 não produziu os resultados acordados;

13.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.11 Constatando-se, junto ao município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao município.

13.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

14.2. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

14.2.1. R = Valor do reajuste procurado;

14.2.2. V = Valor contratual a ser reajustado;

14.2.3. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

14.2.4. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento no município pelo prazo de até cinco anos.

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro do município.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

17.3.2. Registro do IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para o item banheiro químico, por conta de como a cabine será transportada até o local e como será feito o descarte dos efluentes após a utilização dos mesmos nos eventos.

17.3.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade a ser comprovada
01	Banheiro Químico Confeccionado Em Polietileno Contendo Caixa De Dejetos Não Visíveis E Assento Mictório Com Piso Antiderrapante, Pontos De Ventilação, Teto Translúcido,	200 diárias



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>Dispositivo De Trinco Com Trava Interna E Com Identificação De Ocupado/Livre, Suporte Para Papel Higiênico E Apoio Para Objetos, Identificação De Feminino/Masculino. Limpeza De Dejetos Após Da Cada Dia De Evento. Transporte, Carga, Descarga, Mão-De-Obra De Manutenção, Limpeza, Coleta E Descarte Correto, Dos Dejetos, Papel Higiênico E Produto Químico Biodegradável, Por Conta Da Empresa Vencedora. O Equipamento Deverá Estar Montado No Local Indicado Na Ordem De Fornecimento Emitida Pela Prefeitura E Funcionando Perfeitamente 48 (Quarenta E Oito) Horas Antes Do Início Do Evento Para O Qual Ocorreu A Contratação E Deverá Ficar Montado Até O Dia Subsequente Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi Contratado. (18-16-0042)</p>	
04	<p>Camarote Com Acessibilidade Medindo No Mínimo 17 Metros De Frente Por No Mínimo 6 Metros De Fundo, Com Estrutura Metálica Em Aço Medindo Aproximadamente 2,20 M X 2,20 M X 0,10 M, Revestido Com Madeirite Plastificado Antichamas Medindo Aproximadamente 18 Mm, Apoiado Sobre Colunas De Aproximadamente 2,20 M Em Aço Com Diâmetro De Aproximadamente 2.7/8", Espessura De No Mínimo 1/4, Coberto Com Toldo Medindo Aproximadamente 12 M X 12 M Em Aço Galvanizado E Lona Branca Antimofo E Antichamas. (18-16-0071)</p>	8,5 metros
05	<p>Locação De Estrutura De Arquibancada Com Capacidade Para Até 1000 Pessoas - Medindo Aproximadamente 50 M, Contendo No Mínimo 12 Degraus De No Mínimo 70 Cm De Largura, Confeccionado Em Compensado Naval De No Mínimo 3 Cm De Espessura, Tendo Distanciamento De Aproximadamente 50 Cm Entre Eles, Inclusive Do Primeiro Degrau Em Relação Ao Solo. Contendo: Escadas</p>	01 unidade



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>De Acesso, Guarda Corpo Superior Com No Mínimo 2,20 De Altura. Divididas Em Módulos, Com Escada E/Ou Rampa Entre Os Módulos. Cada Módulo Deve Ter, Aproximadamente, 8 M De Frente X 4,2 Metros De Profundidade X 4,5 M De Altura. A Estrutura Deve Ser Em Quadros De Tubos De Metal, De No Mínimo 5 Cm De Diâmetro E Parede De No Mínimo 3mm, Medindo Aproximadamente 50x30 Cm. A Escada Deverá Ter 1,5 M De Largura, E As Rampas Para Acesso De Pessoas Portadoras De Necessidades Especiais, Deverão Ter No Mínimo 2,2 M De Largura, Com Plataformas De Apoio Em Perfis De No Mínimo 2 Polegadas Entre As Duas Chapas, Com Sapatas Reguláveis, Vigas Em "L" De No Mínimo 4 Polegadas, Piso Em Compensado Naval De No Mínimo 20 Mm De Espessura, Revestido Com Material Antiderrapante E Guarda- Copo Em Ambos Os Lados. As Arquibancadas Deverão Ser Fechadas Nas Laterais E Nos Fundos Com Lonas Ou Material Similar Evitando O Acesso Na Parte De Baixo Da Mesma. A Estrutura Deverá Estar Em Todo O Seu Conjunto Estabilizada E Sobreposta Em Sapatas Metálicas Com Aterramento Conforme A Norma Da Abnt. Os Degraus Deverão Estar Devidamente Sinalizados Com Fitas Adesivas Apropriadas. Toda A Sinalização De Segurança Deve Ser Feita Pela Empresa Contratada. Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem, Mão-De-Obra E Anotação De Responsabilidade Técnica (Art) Em Relação A Prevenção De Incêndios, Por Conta Da Empresa Vencedora.O Equipamento Deverá Estar Montado No Local Indicado No Fornecimento Emitida Pela Prefeitura E Funcionando Perfeitamente 48 (Quarenta E Oito) Horas Antes Do Início Do Evento Para</p>	
--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	O Ocorreu A Contratação E Deve Ficar Montado Até O Dia Subsequente Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi Contratado. (18-16-0048)	Qual
16	Pavilhão, Confeccionado Em Alumínio, Lona Anti-Chamas, Pé Direito Medindo No Mínimo 8 Metros. (18-16-0057)	1.500 m ²
24	Tenda Padronizada Medindo No Mínimo 10 M X 10 M, Pé Direito De No Mínimo 3 A 6 Metros, Com Cobertura Em Estilo Chapéu De Bruxa, Com Calha Para Escorrimento De Água, Fechamento Lateral, Quando Solicitado, Em Lona Auto-Extinguível/Anti-Chama (Não Propaga Chamas), Deverão Ainda, Estar Em Bom Estado De Conservação, Não Sendo Aceitos Materiais Rasgados, Manchados Ou Sujos. Devem Conter Cintas Com Catraca Para Fixação Junto Ao Solo, Carga De 8 Toneladas. Transporte, Carga, Descarga, Montagem, Desmontagem, Mão-De-Obra E Anotação De Responsabilidade Técnica (Art) Das Lonas Das Tendas Em Relação A Prevenção De Incêndios, Por Conta Da Empresa Vencedora. O Equipamento Deverá Estar Montado No Local Indicado Na Ordem De Fornecimento Emitida Pela Prefeitura E Funcionando Perfeitamente 48 (Quarenta E Oito) Horas Antes Do Início Do Evento Para O Qual Ocorreu A Contratação E Deverá Ficar Montado Até O Dia Subsequente Ao Da Final Do Evento Para O Qual Foi Contratado. (18-16-0064)	40 diárias

17.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

17.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº. 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº. 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

Itaquiraí/MS, dezembro de 2023.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Assessora de Departamento

Rafaela Carolina Sutil Monteiro – Departamento de Compras

Aprovam o presente Estudo Técnico Preliminar:

Vilma Angelina dos Santos Silva - Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D568-82C6-C425-1E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 21/12/2023 10:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO (CPF 041.XXX.XXX-04) em 21/12/2023 10:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 21/12/2023 12:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D568-82C6-C425-1E99>